

Vogais suplentes:

- Maria da Encarnação Abreu Ferraz, Coordenadora Especialista do IVBAM, IP-RAM; e,
- Maria Gorete de Sá, Técnica Superior do IVBAM, IP-RAM

28 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, aos 13 de agosto de 2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Paula Luísa Jardim Duarte

SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA, IPRAM

Declaração n.º 19/2019

O Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, pessoa coletiva de direito público n.º 510 474 314, declara, para os devidos efeitos, que a Casa do Povo da Ilha, prossegue objetivos previstos no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, nomeadamente, atividades de apoio à população com carência económica e social, sendo a mesma, como tal, equiparada a Instituição Particular de Solidariedade Social, nos termos e para os efeitos do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2017/M, de 1 de agosto, que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 171/98, de 25 de junho, aplicando-se-lhes o mesmo estatuto de direitos, deveres e benefícios, designadamente fiscais.

Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM em 14 de agosto de 2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Augusta Aguiar

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Declaração de retificação n.º 43/2019

Por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 344/2019, publicado no *Jornal Oficial* n.º 134, Suplemento, II série, de 12 de agosto de 2019, procede-se à sua retificação como se indica:

Onde se lê:

- “6.2. Requisitos Especiais
O referido na alínea c) do ponto n.º 3 (...);”
- “6.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 5.1. e 5.2. (...);”
- “8. Documentos a juntar à candidatura. (...)
c) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1 (...);”

- “8.1. Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 5.1. (...);”
- “8.2. A apresentação dos documentos exigidos no ponto 5.1. (...);”
- “9.2. (...) dos métodos referidos no ponto 8.1. (...);”
- “10. (...)
a) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 8.1.: (...);
b) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 8.2.: (...);”

Deve ler-se:

- “6.2. Requisitos Especiais
O referido na alínea c) do ponto n.º 4 (...);”
- “6.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 6.1. e 6.2. (...);”
- “8. Documentos a juntar à candidatura. (...)
c) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 6.1 (...);”
- “8.1. Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos no ponto 6.1. (...);”
- “8.2. A apresentação dos documentos exigidos no ponto 6.1. (...);”
- “9.2. (...) dos métodos referidos no ponto 9.1. (...);”
- “10. (...)
a) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 9.1.: (...);
b) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 9.2.: (...);”

Consequentemente o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas recomeça a contar a partir da data da publicação da presente retificação.

Secretaria Regional do Turismo e Cultura, 16 de agosto 2019.

A CHEFE DE GABINETE, Isabel Alexandra Vieira de Brito Figueiroa

CASA DO POVO DA ILHA

Alteração de Estatutos

SECÇÃO I Caracterização

Artigo 1.º (Denominação, natureza e duração)

1. A Casa do Povo da Ilha, adiante designada por Casa do Povo, é uma associação de solidariedade social, de direito privado, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado.
2. A Casa do Povo da Ilha rege-se pelos presentes estatutos e pelas disposições legais aplicáveis

Artigo 2.º (Sede e âmbito de ação)

A Casa do Povo tem sede na Rua Manuel Marques da Trindade, n.º 1, freguesia da Ilha, concelho de Santana e a sua atividade abrange a freguesia da Ilha.